



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 414/2023

Itanhaém, 20 de julho de 2023.

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 147, de 2023, de autoria do ilustre Vereador Silvio Cesar de Oliveira, cumpre-me prestar a essa E. Casa Legislativa, conforme esclarecimentos prestados pelas Secretarias Municipais de Administração e de Saúde, as seguintes informações:

1. O adicional de insalubridade é concedido a todos os servidores que a ele fazem jus, incluindo os profissionais de enfermagem. A caracterização e a classificação da insalubridade é feita através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho da Seção de Segurança e Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, observadas as disposições da Lei Municipal n 3.845, de 13 de setembro de 2013 e as condições disciplinadas na Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15).

2. O Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, instituiu o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento do custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. De acordo com a Portaria nº 2.979/2019, o financiamento federal de custeio da Atenção Primária à Saúde passou a ser constituído por capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas, cujos recursos são transferidos aos Municípios na modalidade fundo a fundo.

A alteração promovida pela Portaria nº 2.979/2019 tem como princípio a estruturação de um modelo de financiamento focado em aumentar o acesso das pessoas aos serviços da Atenção Primária e o vínculo entre



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003700350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas que assistem.

No componente pagamento por desempenho, o cálculo do incentivo financeiro a ser transferido ao Município é efetuado com base nos resultados de indicadores alcançados pelas equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária (eSF/eAP).

Os atributos da Atenção Primária à Saúde são fortalecidos pelo pagamento por desempenho do Programa Previnde Brasil, o que induz o aprimoramento dos processos de trabalho e a qualificação dos resultados em saúde, além de otimizar aspectos como periodicidade e método da avaliação. Exemplo disso é que, por meio do monitoramento desses indicadores, podem ser avaliados os acessos, a qualidade e a resolutividade dos serviços prestados pelas eSF/eAP fornecendo subsídios para medidas de aprimoramento das ações e dando mais transparência aos investimentos na área da saúde para a sociedade.

Os sete indicadores selecionados para o incentivo de pagamento por desempenho 2022/2023 são os seguintes:

Indicador 1: Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação;

Indicador 2: Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;

Indicador 3: Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;

Indicador 4: Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS;

Indicador 5: Proporção de crianças de 1(um) ano de idade vacinadas na APS contra Difetéria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b e Poliomielite Inativada;

Indicador 6: Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre;

Indicador 7: Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Os recursos repassados ao Município referentes ao incentivo de pagamento por desempenho podem ser utilizados para custeio das equipes, não sendo obrigatório, no entanto, a destinação desses valores para composição de incentivo financeiro para os funcionários.

O Município não tem atingido as metas da maioria dos indicadores, o que diminui o valor do incentivo de pagamento por desempenho. O valor de R\$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais) por equipe só é repassado quando esta atinge 100% das metas. Caso contrário o valor pago é proporcional ao resultado obtido.

Além disso, não há legislação municipal que institua o pagamento de prêmio por desempenho às equipes da Atenção Primária à Saúde.

3. Todas as normas são respeitadas pelo Município.

4. O pagamento do piso salarial nacional está suspenso até que o Governo Federal viabilize as fontes de custeio para financiar a nova remuneração.

5. É inconstitucional a transposição de servidores de um cargo para outro, sem prévia aprovação em concurso público. O provimento derivado suscitado pelos nobres vereadores é vedado em nosso ordenamento jurídico.

Sendo o que me cumpria informar, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003700350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

